



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 001/2026, realizará procedimento de contratação direta, por dispensa como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de procedimento de contratação direta, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Este Aviso não se confunde com edital de licitação, tratando-se de instrumento de publicidade do procedimento de contratação direta previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinado à obtenção de propostas de interessados para seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Interessado: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.	
CNPJ nº 01.621.270/0001-82	
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	
Prazo para recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: de 08/04/2026 até 10/04/2026, às 23h59min (horário de Brasília)	
Endereço Eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com	
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras	
Orçamento Sigiloso: NÃO	
Valor Estimado da Contratação: R\$ 59.887,31 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)	
Sistema de Registro de Preços – SRP: NÃO	
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Forma de Adjudicação: POR ITEM	
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Ricardo Alexandre Peixoto	e-mail: cpl.camara2025@gmail.com
Ato de Designação: Portaria nº 01/2026 de 05/01/2026	
Autoridade(s) Competente(s): Francisco Francildo Moura Silva - Presidente da Câmara Municipal	
Endereço: Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca, Maranhão, Brasil	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026 - CMSPAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026

PARTE GERAL

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm com 50 folhas	UND	92	R\$ 11,80	R\$ 1.085,60
2	Borracha bicolor 8cm x 1cm x 14cm caixa/40	CX	13	R\$ 49,30	R\$ 640,90
3	Calculadora portátil digital	UND	30	R\$ 57,63	R\$ 1.728,90
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; azul, caixa c/50 und	CX	22	R\$ 60,30	R\$ 1.326,60
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; vermelha, caixa c/50 und	CX	15	R\$ 59,63	R\$ 894,45
6	Clips, niquelados, tamanho 1/0, caixa c/ 100und	CX	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
7	Clips, niquelados, tamanho 2/0, caixa c/ 100und	CX	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
8	Clips, niquelados, tamanho 3/0, caixa c/ 50und	CX	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
9	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 50und	CX	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
10	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 25und	CX	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
11	Cola, branca, líquida, base de água, caixa c/12und	CX	30	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12	Corretivo, liquido, base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, correção de escrita, frasco 18ml, validade mínima 12 meses, caixa c/ 12und	CX	20	R\$ 64,30	R\$ 1.286,00
13	Estilete com cabo, plástico rígido, lamina de aço, avanço graduável com trava de segurança, caixa c/ 12und	CX	35	R\$ 33,96	R\$ 1.188,60
14	Extrator de grampo, espátula galvanizado	UND	35	R\$ 8,30	R\$ 290,50
15	Fita adesiva, 45mm x 45mm, transparente	UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
16	Grampeador de mesa, com redutor de esforço, grampos 26/6 capacidade 25 folhas, 75g/m2	UND	16	R\$ 60,63	R\$ 970,08
17	Grampo, 26/6 galvanizado, caixa c/5000 unidades	CX	77	R\$ 9,63	R\$ 741,51
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, c/ 100folhas	UND	6	R\$ 34,30	R\$ 205,80
19	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 16 x 22mm, c/ 100 folhas	UND	6	R\$ 35,30	R\$ 211,80
20	Organizador de mesa, acrílico, dotado de porta lápis/canetas, lembretes, fixado em base retangular única 22cm x 6cm	UND	15	R\$ 61,96	R\$ 929,40
21	Papel A4, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa c/ 10 resmas, cada embalagem resma c/ 500 folhas	CX	50	R\$ 294,96	R\$ 14.748,00
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340 mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	165	R\$ 30,30	R\$ 4.999,50
23	Pasta molha dedos, manusear papeis, não tóxico, caixa c/ 12und	CX	11	R\$ 67,63	R\$ 743,93
24	Pasta registradora A/Z ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, argolas com mecanismo niquelado, cor: preta	UND	255	R\$ 31,30	R\$ 7.981,50



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

25	Pasta A/Z lombo estreito A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g, plastificada, grande, 216mm x 356 mm com dorso 85mm, ferragem de pressão, cr: preta	UND	260	R\$ 32,96	R\$ 8.569,60
26	Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , diâmetro de furo 6mm, distancia entre furos 80mm com aparador de resíduo de papel.	UND	22	R\$ 69,30	R\$ 1.524,60
27	Pilhas, AA 1.2 a 1.5 volts, pacote c/2 und	PCT	55	R\$ 9,46	R\$ 520,30
28	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: verde, caixa c/ 12und	UND	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
29	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: laranja, caixa c/ 12und	UND	30	R\$ 58,96	R\$ 1.768,80
30	Régua em polietileno, transparente 30cm,, flexível	UND	38	R\$ 3,13	R\$ 118,94
VALOR TOTAL ESTIMADO: Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos					R\$ 59.887,31

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados no período de **08/04/2026 até 10/04/2026, às 23h59min (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl.camara2025@gmail.com.

3. ANEXOS

3.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência, especificações e quantitativos
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Modelo de Carta-Proposta de Preços

4. INFORMAÇÕES GERAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

4.1. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> **Caminho:** Portal da Transparência → Licitações.

4.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpl.camara2025@gmail.com

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que exerçam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

5.2. Não poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que se encontrem:

- a) em processo de falência ou liquidação judicial;
- b) em dissolução ou liquidação;
- c) constituídos sob a forma de consórcio;
- d) impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.

5.3. Também não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4. A compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação será verificada mediante análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa participante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)**, em língua portuguesa, contendo identificação da empresa proponente, devidamente datadas e assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

6.2. A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) identificação da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço e contato);



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

b) descrição clara do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

c) preço unitário e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos e, preferencialmente, por extenso;

d) declaração de que no preço apresentado estão incluídos todos os custos necessários à fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas.

6.3. Os preços apresentados deverão possuir **no máximo duas casas decimais**, sendo considerados fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data final estabelecida para o recebimento das propostas.

6.5. A proposta deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa**, podendo a assinatura ser eletrônica ou digital, desde que possibilite a identificação do signatário.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços baseados exclusivamente nas ofertas de outros proponentes ou que contenham condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a transparência do procedimento.

7.2. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem **valor unitário superior ao valor estimado pela Administração**, constante deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, salvo se o proponente concordar formalmente em adequar sua proposta ao valor estimado.

7.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto ou que sejam incompatíveis com os custos de mercado.

7.5. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descrição do objeto em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.6. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com a adequada execução dos produtos.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.7. Havendo indícios de conluio, combinação de preços ou qualquer prática destinada a frustrar a competitividade do procedimento, o agente de contratação poderá desclassificar a proposta mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas por empresas cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da contratação, quando tal incompatibilidade comprometer a execução dos produtos.

7.9. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às exigências essenciais deste Aviso de Contratação Direta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

7.10. O tratamento diferenciado para **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** quanto à regularidade fiscal e trabalhista observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2 deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância do horário e das condições de envio.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o **Agente de Contratação**, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos e-mails recebidos, à verificação das propostas apresentadas e à conferência dos documentos de habilitação encaminhados pelos interessados.

8.3. Será elaborado **registro em ata circunstanciada**, contendo a relação dos proponentes participantes, os valores apresentados nas propostas e a verificação da documentação apresentada, podendo ser juntadas ao processo as comprovações de recebimento eletrônico.

8.4. O resultado da análise das propostas e da documentação de habilitação será devidamente registrado no processo administrativo e divulgado nos meios oficiais de publicidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas e documentos recebidos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, não se responsabilizando a Administração por falhas de envio eletrônico, inconsistências técnicas ou encaminhamentos realizados fora do período estipulado.

9. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o **Agente de Contratação** procederá à análise e classificação das propostas válidas, considerando o critério de **menor preço por item, considerando os**



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

valores unitários apresentados, correspondente ao valor total estimado da contratação, apurado com base nos valores unitários ofertados para os produtos constantes da planilha de preços.

9.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor unitário, sendo considerada vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e verificada a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

9.3. Após a classificação das propostas, será analisada a **documentação de habilitação do proponente melhor classificado**, sendo a adjudicação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação e à verificação da viabilidade da execução contratual.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada.

9.5. Da análise das propostas e da documentação de habilitação será lavrada **ata circunstanciada**, contendo o registro dos participantes, valores apresentados, decisões adotadas e eventuais ocorrências relevantes, a qual integrará o processo administrativo de contratação direta.

9.6. O resultado do julgamento será divulgado nos meios oficiais de publicação da Administração, em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, transparência e eficiência**.

9.7. A constatação de indícios de fraude, apresentação de documentos inidôneos ou tentativa de frustração da competitividade ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes, quando for o caso.

9.8. Durante a fase de análise das propostas e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmação de informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

10.2.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

10.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

10.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

10.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.4.4. Os índices LG, LC e SG deverão apresentar **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

10.4.5. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um), poderá comprovar sua qualificação mediante **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.6. Empresas constituídas no exercício social em curso poderão apresentar **balanço de abertura**.

10.4.7. Empresas que utilizam **SPED** poderão apresentar a **ECD acompanhada do recibo de entrega**.

10.4.8. No caso de **MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituído por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente.

10.4.9. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com emissão não superior a **60 dias** quando não constar validade.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

10.6 OUTROS ELEMENTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

10.6.3. Declaração de que a proposta contempla **todos os custos necessários à execução do objeto.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, sendo dispensada a autenticação cartorial, nos termos da Lei nº 13.726/2018, podendo a Administração exigir a apresentação do documento original ou autenticado quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

11.2. Em atendimento às determinações dos órgãos de controle, especialmente ao **Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) verificação da **composição societária da empresa**, com a finalidade de identificar eventual participação de servidores ou agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

11.3. A autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada por meio de consulta aos respectivos **sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores**, sempre que os documentos possuem mecanismos de validação eletrônica.

11.4. Caso seja constatada **irregularidade, inconsistência ou indício de falsidade documental**, o fato será devidamente registrado no processo administrativo e poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle competentes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Homologado o resultado do presente procedimento de contratação direta, o proponente vencedor será convocado formalmente pela Administração para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12.3. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa aceita pela Administração, implicará **decadência do direito à contratação**, facultando-se à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.4. Caso nenhum dos proponentes remanescentes aceite a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá **revogar o procedimento de contratação direta ou realizar nova contratação**, observada a legislação vigente.

12.5. O descumprimento injustificado das condições para assinatura do contrato, bem como a apresentação de documentação falsa, a recusa em manter a proposta ou a prática de atos que frustrem o procedimento de contratação ou a execução contratual, sujeitará o proponente às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação de penalidades observará os princípios do **devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa**, mediante regular processo administrativo e decisão motivada da autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O recebimento dos materiais de expediente será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação prévia.

13.3. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, com a verificação inicial dos produtos, considerando:

- I – a conferência das quantidades entregues;
- II – a integridade das embalagens;
- III – as condições de transporte e conservação;
- IV – o prazo de validade dos produtos;
- V – a conformidade com as especificações exigidas.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade dos produtos, mediante atesto do fiscal do contrato.

13.5. Constatada a conformidade dos produtos, será emitido o atesto de recebimento, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

13.6. Caso sejam identificadas irregularidades, tais como produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, com avarias ou em condições inadequadas de uso, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

13.7. Enquanto não forem sanadas as irregularidades, o recebimento poderá ser suspenso, ficando igualmente suspenso o pagamento correspondente.

13.8. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos itens fornecidos, devendo responder por eventuais vícios, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado conforme o fornecimento dos materiais de expediente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal pela Administração.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente ou verificação nos sistemas oficiais, especialmente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A irregularidade na documentação fiscal e trabalhista poderá suspender o pagamento até a devida regularização.

14.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação decorrente de fornecimento inadequado, entrega em desacordo com as especificações ou aplicação de penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA previamente informada à Administração.

14.6. Nos valores pagos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como transporte, carga e descarga, embalagem, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

14.7. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos **materiais de expediente**, respondendo por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.

15.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no contrato, observando os padrões de qualidade exigidos.

15.3. Caberá à CONTRATADA:

- a) garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- b) realizar as entregas conforme solicitação da CONTRATANTE, respeitando prazos e quantitativos;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
- d) substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou inadequados ao uso;
- e) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- g) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;
- h) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do contrato;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento;
- j) indicar preposto responsável pela execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração.

15.4. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, integridade e adequada conservação dos materiais durante todo o processo de transporte e entrega.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

15.5. É vedada a subcontratação total do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração.

15.6. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, integridade e transparência, abstendo-se de práticas que possam comprometer a lisura da contratação pública, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como o devido processo legal.

16.2. Constituem infrações administrativas:

- I – não manter a proposta apresentada no procedimento de contratação direta;
- II – deixar de celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- III – apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV – retardar injustificadamente o fornecimento dos **materiais** solicitados pela Administração;
- V – fornecer materiais em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- VI – entregar materiais com qualidade inadequada, com defeitos, avarias ou inadequados ao uso;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos;
- VIII – cometer fraude fiscal;
- IX – descumprir cláusulas contratuais ou obrigações previstas neste Aviso de Contratação Direta.

16.3. Sanções aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei.

16.4. Da Multa

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) entrega de materiais em desacordo com as especificações;
- c) recusa injustificada em realizar o fornecimento;
- d) descumprimento de obrigações contratuais.

16.4.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) **multa moratória** de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do item não entregue, limitada a 10% do valor correspondente;
- b) até **2% (dois por cento)** do valor do item afetado, por ocorrência de falha leve;
- c) até **10% (dez por cento)** do valor correspondente ao fornecimento, em caso de inexecução parcial;
- d) até **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato, em caso de inexecução total.

16.4.3. A multa poderá ser:

- a) descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) cobrada administrativamente;
- c) cobrada judicialmente, se necessário.

16.5. Procedimento Administrativo

16.5.1. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo regular, com notificação formal da CONTRATADA para apresentação de defesa prévia no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

16.5.2. A decisão quanto à aplicação de sanção será motivada, cabendo recurso na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Das Sanções Restritivas

16.6.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade somente serão aplicadas mediante processo administrativo específico e decisão fundamentada da autoridade competente.

16.6.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação direta poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo aos proponentes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

17.2. A contratação decorrente deste Aviso terá por objeto o fornecimento de **materiais de expediente**, a serem entregues conforme demanda da Administração durante o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADA direito à execução além do prazo pactuado nem à percepção antecipada do valor global estimado.

17.3. O valor global estimado constitui apenas limite máximo de execução financeira, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com o fornecimento efetivo dos itens solicitados e devidamente atestados pela fiscalização.

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência das obrigações contratuais a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17.5. A participação neste procedimento implica plena concordância do proponente com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na minuta do contrato e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

17.7. Este Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e, quando couber, no Diário Oficial, garantindo a ampla publicidade do procedimento.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

São Pedro da Água Branca/MA, 07 de Abril de 2026.

Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:

Ricardo Alexandre Peixoto
Portaria 001/2026
Agente de Contratação

APROVO o Aviso de Contratação Direta, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm com 50 folhas	UND	92	R\$ 11,80	R\$ 1.085,60
2	Borracha bicolor 8cm x 1cm x 14cm caixa/40	CX	13	R\$ 49,30	R\$ 640,90
3	Calculadora portátil digital	UND	30	R\$ 57,63	R\$ 1.728,90
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; azul, caixa c/50 und	CX	22	R\$ 60,30	R\$ 1.326,60
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; vermelha, caixa c/50 und	CX	15	R\$ 59,63	R\$ 894,45
6	Clips, niquelados, tamanho 1/0, caixa c/ 100und	CX	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
7	Clips, niquelados, tamanho 2/0, caixa c/ 100und	CX	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
8	Clips, niquelados, tamanho 3/0, caixa c/ 50und	CX	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
9	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 50und	CX	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
10	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 25und	CX	50	R\$ 6,96	R\$ 348,00
11	Cola, branca, líquida, base de água, caixa c/12und	CX	30	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00

Helleny Kennedy R. Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12	Corretivo, liquido, base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, correção de escrita, frasco 18ml, validade mínima 12 meses, caixa c/ 12und	CX	20	R\$ 64,30	R\$ 1.286,00
13	Estilete com cabo, plástico rígido, lamina de aço, avanço grauável com trava de segurança, caixa c/ 12und	CX	35	R\$ 33,96	R\$ 1.188,60
14	Extrator de grampo, espátula galvanizado	UND	35	R\$ 8,30	R\$ 290,50
15	Fita adesiva, 45mm x 45mm, transparente	UND	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
16	Grampeador de mesa, com redutor de esforço, grampos 26/6 capacidade 25 folhas, 75g/m2	UND	16	R\$ 60,63	R\$ 970,08
17	Grampo, 26/6 galvanizado, caixa c/5000 unidades	CX	77	R\$ 9,63	R\$ 741,51
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, c/ 100folhas	UND	6	R\$ 34,30	R\$ 205,80
19	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 16 x 22mm, c/ 100 folhas	UND	6	R\$ 35,30	R\$ 211,80
20	Organizador de mesa, acrílico, dotado de porta lápis/canetas, lembretes, fixado em base retangular única 22cm x 6cm	UND	15	R\$ 61,96	R\$ 929,40
21	Papel A4, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa c/ 10 resmas, cada embalagem resma c/ 500 folhas	CX	50	R\$ 294,96	R\$ 14.748,00
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340 mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	165	R\$ 30,30	R\$ 4.999,50
23	Pasta molha dedos, manusear papeis, não tóxico, caixa c/ 12und	CX	11	R\$ 67,63	R\$ 743,93
24	Pasta registradora A/Z ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, argolas com mecanismo niquelado, cor: preta	UND	255	R\$ 31,30	R\$ 7.981,50

Helleny Rannady R. Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

25	Pasta A/Z lombo estreito A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g, plastificada, grande, 216mm x 356 mm com dorso 85mm, ferragem de pressão, cor: preta	UND	260	R\$ 32,96	R\$ 8.569,60
26	Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , diâmetro de furo 6mm, distancia entre furos 80mm com aparador de resíduo de papel.	UND	22	R\$ 69,30	R\$ 1.524,60
27	Pilhas, AA 1.2 a 1.5 volts, pacote c/2 und	PCT	55	R\$ 9,46	R\$ 520,30
28	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: verde, caixa c/ 12und	UND	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
29	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: laranja, caixa c/ 12und	UND	30	R\$ 58,96	R\$ 1.768,80
30	Régua em polietileno, transparente 30cm,, flexível	UND	38	R\$ 3,13	R\$ 118,94
VALOR TOTAL ESTIMADO: Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos					R\$ 59.887,31

1.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- a) Fornecedor de materiais de expediente diversos, conforme itens descritos na planilha de estimativa de preços, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- b) Entrega dos produtos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante solicitação prévia, ao longo da vigência contratual;
- c) Fornecedor de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo aos padrões de qualidade exigidos;

Hallery Kennedy R. Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- d) Garantia de que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou fora dos padrões estabelecidos;
- e) Transporte adequado dos materiais, garantindo a integridade dos produtos até o local de entrega;
- f) Substituição imediata, às expensas da contratada, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios ou estejam em desacordo com as especificações;
- g) Inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto, tais como transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas diretas e indiretas;
- h) Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

1.3. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

A aquisição visa assegurar a adequada execução dos serviços internos, proporcionando suporte às rotinas administrativas, organização documental e atividades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração.

1.5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **RS 59.887,31 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme Mapa de Apuração de Preços constante do processo administrativo.

A estimativa foi elaborada com base na média aritmética dos preços obtidos junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

Hilary Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

2.2. A Câmara Municipal desempenha atividades institucionais permanentes, incluindo a realização de sessões plenárias, reuniões administrativas, elaboração de documentos oficiais, tramitação de processos legislativos e atendimento ao público, demandando a utilização constante de materiais de expediente para organização, registro e formalização dos atos administrativos e legislativos.

2.3. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente o desenvolvimento das atividades internas, podendo ocasionar interrupções nos serviços administrativos, prejuízos à organização documental e dificuldades na execução das rotinas institucionais.

2.4. Trata-se de aquisição de bens de consumo de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, não demandando especificações técnicas complexas, o que possibilita a contratação por meio de procedimento simplificado, observados os critérios de economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo médio da Câmara Municipal em exercícios anteriores, bem como na projeção das necessidades para o período de vigência contratual, de forma a evitar desabastecimento ou aquisição excessiva de materiais.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o adequado suporte às atividades administrativas e legislativas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

Helleny Romarly Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação prévia, respeitando-se os quantitativos estimados e as necessidades do órgão durante a vigência contratual.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação, no local indicado pela Câmara Municipal.

5.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de itens danificados, recondicionados ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos.

5.6. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando couber, bem como aos padrões de qualidade usualmente praticados no mercado, assegurando sua adequação ao uso pretendido pela Administração.

5.7. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida cobrança adicional.

5.8. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou irregularidades, deverão ser substituídos no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

5.9. As entregas deverão ser realizadas em horário previamente acordado com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais fornecidos, atestar o recebimento e autorizar a liquidação e pagamento das despesas.

6. MATERIAIS, RECURSOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de expediente, bem como a adoção das condições necessárias para sua adequada entrega, incluindo transporte, acondicionamento, armazenamento e demais recursos indispensáveis à execução do objeto.

6.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade usualmente praticados no mercado, sendo vedado o fornecimento de materiais danificados, reconicionados, fora de linha ou em desacordo com as especificações exigidas.

6.4. O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas que garantam a integridade dos produtos até o local de entrega, evitando avarias, extravios ou danos durante o percurso.

6.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, embalagem, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

6.6. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a proteção do patrimônio público, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou acondicionamento dos produtos.

6.7. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de eventual descumprimento.

7.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Hallery R. Almeida



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.1.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar o fornecimento dos **materiais de expediente**, verificando prazos, condições de entrega e conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) conferir a qualidade, integridade e adequação dos materiais entregues;
- c) registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) solicitar a substituição de materiais em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- e) atestar o recebimento dos materiais, para fins de liquidação e pagamento;
- f) comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que extrapolem sua competência.

7.1.4. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, para análise e adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

7.1.5. Responsabilidades da CONTRATADA

7.1.5.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela execução contratual, mantendo canal de comunicação ativo com a Administração durante toda a vigência do contrato.

7.1.5.2. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou inadequados ao uso.

7.1.5.3. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos materiais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5.4. Caberá à CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6. Comunicação e Acompanhamento

7.1.6.1. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional (e-mail oficial) ou outro meio formal que permita o registro e a rastreabilidade das informações.

Hallory Kennedy R. Alencar



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.1.6.2. A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

7.1.6.3. Poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das condições de execução, definição das rotinas de fornecimento e esclarecimento das obrigações contratuais.

7.1.7. Condições para Pagamento

7.1.7.1. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas.

7.1.7.2. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.1.7.3. Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais e/ou apresentação das certidões exigidas.

7.1.7.4. O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivamente executado, considerando as quantidades entregues e devidamente atestadas pela fiscalização.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos **materiais de expediente** será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório

Realizado no ato da entrega, com a verificação inicial dos materiais, considerando:

- a) a conferência das quantidades entregues;
- b) a integridade das embalagens;
- c) as condições de transporte;
- d) a conformidade com as especificações exigidas;
- e) a ausência de avarias aparentes.

II – Recebimento definitivo



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade e conformidade dos materiais, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.3. Constatada a conformidade dos materiais, o fiscal do contrato emitirá o atesto de recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa e o posterior pagamento.

8.4. Caso sejam identificadas irregularidades, tais como materiais em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou inadequados ao uso, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

8.5. Os materiais rejeitados, total ou parcialmente, não serão considerados recebidos, podendo a Administração recusar a entrega, determinar sua substituição e suspender o pagamento até a regularização.

8.6. O pagamento poderá ser proporcionalmente glosado nos casos de fornecimento parcial ou em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou danos, nos termos da legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA

(art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para aquisição de bens de consumo.

9.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação e verificada a compatibilidade das propostas com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, bem como assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, garantindo igualdade de condições entre os interessados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Helleny Kennedy Rocha Oliveira



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.1.2. Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) do empresário individual ou do(s) sócio(s) administrador(es).

10.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI.

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores.

10.1.6. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da contratação, compreendendo atividades relacionadas ao fornecimento de **materiais de expediente ou produtos correlatos**, compatíveis com a natureza do objeto licitado.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do Proponente, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de contratação direta;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006)

Handwritten signature in blue ink: Helary Kennedy de Oliveira

Handwritten signature in blue ink



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

10.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação.

10.3.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por **contador habilitado**, com a respectiva indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.4.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada mediante a análise dos seguintes **índices contábeis**, calculados a partir do balanço patrimonial:

I – Liquidez Geral (LG)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

III – Solvência Geral (SG)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.4.4. Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)** deverão apresentar **resultado igual ou superior a 1 (um)**.

10.4.5. Caso a empresa apresente resultado inferior a **1 (um)** em qualquer dos índices contábeis exigidos, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante **comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação**, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.4.6. Quando se tratar de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação de **balanço de abertura**, devidamente registrado no órgão competente.

10.4.7. As empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** poderão apresentar o balanço patrimonial por meio da **Escrituração Contábil Digital – ECD**, acompanhado do respectivo recibo de entrega.

10.4.8. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, podendo ser substituída por:

I – Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI;

II – Relatório de faturamento ou documento equivalente que demonstre sua capacidade econômico-financeira.

10.4.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não constar prazo de validade expresse.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

OUTROS ELEMENTOS

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII da Constituição Federal** (proibição de trabalho infantil).

10.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do **art. 63, I da Lei nº 14.133/2021**.

10.6.3. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
---------------	-----------------------

Helleny Kennedy R. Oliveira

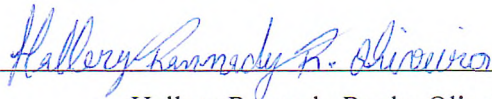


Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
São Pedro da Água Branca/MA, 02 de Abril de 2026.

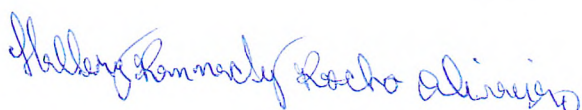
Elaborado no exercício de atribuições instrutórias por:



Hellery Kennedy Rocha Oliveira
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2026

APROVO o Termo de Referência, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal





Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2026 - CMSPAB
CONTRATO DE Nº/.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13710552000, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº 960.032.783-15, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm com 50 folhas	UND	92				
2	Borracha bicolor 8cm x 1cm x 14cm caixa/40	CX	13				
3	Calculadora portátil	UND	30				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

	digital						
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; azul, caixa c/50 und	CX	22				
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; vermelha, caixa c/50 und	CX	15				
6	Clips, niquelados, tamanho 1/0, caixa c/ 100und	CX	100				
7	Clips, niquelados, tamanho 2/0, caixa c/ 100und	CX	100				
8	Clips, niquelados, tamanho 3/0, caixa c/ 50und	CX	100				
9	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 50und	CX	100				
10	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 25und	CX	50				
11	Cola, branca, líquida, base de água, caixa c/12und	CX	30				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

12	Corretivo, líquido, base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, correção de escrita, frasco 18ml, validade mínima 12 meses, caixa c/ 12und	CX	20				
13	Estilete com cabo, plástico rígido, lamina de aço, avanço graduável com trava de segurança, caixa c/ 12und	CX	35				
14	Extrator de grampo, espátula galvanizado	UND	35				
15	Fita adesiva, 45mm x 45mm, transparente	UND	50				
16	Grampeador de mesa, com redutor de esforço, grampos 26/6 capacidade 25 folhas, 75g/m2	UND	16				
17	Grampo, 26/6 galvanizado, caixa c/5000 unidades	CX	77				
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, c/ 100folhas	UND	6				
19	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 16 x 22mm, c/ 100 folhas	UND	6				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

20	Organizador de mesa, acrílico, dotado de porta lápis/canetas, lembretes, fixado em base retangular única 22cm x 6cm	UND	15				
21	Papel A4, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa c/ 10 resmas, cada embalagem resma c/ 500 folhas	CX	50				
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340 mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	165				
23	Pasta molha dedos, manusear papeis, não tóxico, caixa c/ 12und	CX	11				
24	Pasta registradora A/Z ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, argolas com mecanismo niquelado, cor: preta	UND	255				
25	Pasta A/Z lombo estreito A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g, plastificada, grande, 216mm x 356 mm com dorso 85mm, ferragem de pressão, cr: preta	UND	260				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

26	Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , diâmetro de furo 6mm, distancia entre furos 80mm com aparador de resíduo de papel.	UND	22				
27	Pilhas, AA 1.2 a 1.5 volts, pacote c/2 und	PCT	55				
28	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: verde, caixa c/ 12und	UND	30				
29	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: laranja, caixa c/ 12und	UND	30				
30	Régua em polietileno, transparente 30cm,, flexível	UND	38				
VALOR TOTAL ESTIMADO:							RS 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os **materiais de expediente** objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro do território municipal.

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante solicitação prévia, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.3. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados, garantindo sua integridade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos danificados, reconicionados ou fora dos padrões estabelecidos.

2.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais, incluindo carga, descarga e quaisquer outros custos necessários à entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, constituindo o limite máximo de execução financeira da contratação.

3.2. O fornecimento dos **materiais de expediente** será realizado conforme a demanda da Administração, observados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência, que integram este contrato para todos os fins.

3.3. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais fornecidos;
- b) ao atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo e conformidade dos itens entregues;
- c) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e instruída com os documentos exigidos, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

3.6. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como:

- transporte, carga e descarga;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- embalagem e acondicionamento;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais;
- demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados.

3.7. O valor global do contrato constitui mera estimativa, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com o fornecimento efetivo dos itens solicitados pela Administração.

3.8. Na hipótese de fornecimento parcial, em desacordo com as especificações ou com qualidade inadequada, o fiscal do contrato poderá glosar total ou parcialmente os valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização das pendências.

3.9. O pagamento observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, quanto às etapas de liquidação da despesa, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar, conforme necessidade, o fornecimento dos itens contratados;
- c) Receber e conferir os materiais entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com o contrato ou com o Termo de Referência;
- e) Solicitar a substituição de itens com defeito, avaria ou inadequados ao uso;
- f) Registrar ocorrências e acompanhar a execução contratual;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- g) Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato;
- h) Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os **materiais de expediente** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

- a) Garantir que os materiais sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e compatíveis com as especificações exigidas;
- b) Realizar as entregas conforme solicitação da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento;
- d) Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avarias ou inadequados ao uso;
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual, não sendo transferida à Administração qualquer responsabilidade;
- i) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas no fornecimento dos materiais, nos termos da legislação aplicável;
- j) Indicar preposto responsável pela execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração;
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das seguintes condutas sancionáveis:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Da multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) **multa moratória** de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor do item não entregue ou entregue em desacordo, limitada a 10% do valor correspondente;
- b) **multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- c) nos casos de descumprimento de obrigações contratuais diversas, poderá ser aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** do valor do item afetado.

7.4. O valor da multa poderá ser:

- a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- b) cobrado administrativamente;
- c) inscrito em dívida ativa, quando não quitado voluntariamente.

7.5. Na hipótese de retenção de valores para eventual aplicação de multa, enquanto estiver em análise a defesa apresentada pela CONTRATADA, o valor poderá permanecer retido até decisão final da autoridade competente.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos serão restituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da decisão administrativa final.

7.7. Do contraditório e da ampla defesa

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.2. A CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da notificação.

7.8. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, sempre que houver modificação das condições originalmente pactuadas.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

8.2. É vedada a alteração que implique **modificação do objeto contratual**, ressalvadas as hipóteses de ajustes necessários à melhor execução dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.

8.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimo ou supressão do valor do contrato deverão observar os limites previstos na legislação vigente.

8.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) atualização de dotações orçamentárias.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão motivada da autoridade competente.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido;
- c) a paralisação da execução do objeto sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- II – **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento pelo fornecimento efetivamente executados e devidamente atestados até a data da rescisão, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, pelo Termo de Referência e pela proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia, novação ou alteração das condições contratuais, constituindo-se mera liberalidade da Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência;
- II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- III – o processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

São Pedro da Água Branca – MA, ____ de _____ de 20__.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA
Att.: Agente de Contratação

Ref.: Contratação Direta nº xxx

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

RG: _____

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimento de Materiais de Expediente, conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, declarando que:

a) Forneceremos os itens conforme especificações do Termo de Referência, pelos valores unitários e totais constantes na planilha de preços anexa, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____);



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- b) Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como transporte, carga e descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;
- c) Comprometemo-nos a realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, atendendo aos prazos, condições e especificações estabelecidas;
- d) Garantimos que os materiais estarão em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade;
- e) Manteremos esta proposta válida pelo prazo de **xx (xxx) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular da Conta: _____

Atenciosamente,

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do Responsável



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bloco de papel branco, para rascunho, 80mm x 120mm com 50 folhas	UND	92				
2	Borracha bicolor 8cm x 1cm x 14cm caixa/40	CX	13				
3	Calculadora portátil digital	UND	30				
4	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; azul, caixa c/50 und	CX	22				
5	Caneta esferográfica, corpo de plástico, cristal transparente com furo de respiração lateral, cartucho removível de encaixe, cores; vermelha, caixa c/50 und	CX	15				
6	Clips, niquelados, tamanho 1/0, caixa c/ 100und	CX	100				
7	Clips, niquelados, tamanho 2/0, caixa	CX	100				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

	c/ 100und						
8	Clips, niquelados, tamanho 3/0, caixa c/ 50und	CX	100				
9	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 50und	CX	100				
10	Clips, niquelados, tamanho 6/0, caixa c/ 25und	CX	50				
11	Cola, branca, líquida, base de água, caixa c/12und	CX	30				
12	Corretivo, líquido, base de água, secagem rápida, inodoro, atóxico, multiuso, correção de escrita, frasco 18ml, validade mínima 12 meses, caixa c/ 12und	CX	20				
13	Estilete com cabo, plástico rígido, lamina de aço, avanço graduável com trava de segurança, caixa c/ 12und	CX	35				
14	Extrator de grampo, espátula galvanizado	UND	35				
15	Fita adesiva, 45mm x 45mm, transparente	UND	50				
16	Grampeador de mesa, com redutor de esforço, grampos	UND	16				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

	26/6 capacidade 25 folhas, 75g/m2						
17	Grampo, 26/6 galvanizado, caixa c/5000 unidades	CX	77				
18	Livro ata, capa dura, ofício, cor preto, c/ 100folhas	UND	6				
19	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 16 x 22mm, c/ 100 folhas	UND	6				
20	Organizador de mesa, acrílico, dotado de porta lápis/canetas, lembretes, fixado em base retangular única 22cm x 6cm	UND	15				
21	Papel A4, tamanho 210 x 297 mm, gramatura 75g/m ² , branco, caixa c/ 10 resmas, cada embalagem resma c/ 500 folhas	CX	50				
22	Pasta grampo com presilha tipo romeu e julieta, dimensões 245 x 340 mm, ideal para arquivamento de documentos	UND	165				
23	Pasta molha dedos, manusear papeis, não tóxico, caixa c/ 12und	CX	11				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

24	Pasta registradora A/Z ofício 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, argolas com mecanismo niquelado, cor: preta	UND	255				
25	Pasta A/Z lombo estreito A4 classic, forrado com papel monolúcido 75g, plastificada, grande, 216mm x 356 mm com dorso 85mm, ferragem de pressão, cr: preta	UND	260				
26	Perfurador de papel metálico, 2 furos, capacidade mínima de perfurar 25 folhas, 75g/m ² , diâmetro de furo 6mm, distancia entre furos 80mm com aparador de residuo de papel.	UND	22				
27	Pilhas, AA 1.2 a 1.5 volts, pacote c/2 und	PCT	55				
28	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: verde, caixa c/ 12und	UND	30				
29	Pincel marca texto, ponta chanfrada, cor: laranja, caixa c/ 12und	UND	30				
30	Régua em polietileno, transparente 30cm,,	UND	38				



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

flexível							
VALOR TOTAL ESTIMADO:							RS 0,00

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do Responsável